

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 001/2023 - FOMENTO ARTÍSTICO CULTURAL

Edital 001/2023

FOMENTO ARTÍSTICO CULTURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital de Fomento à iniciativas artísticos culturais em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações de investimento destinadas ao setor de audiovisual como forma de fortalecer o setor artístico, e com o Decreto Federal nº 11.525/2023, que a regulamenta e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	19 de setembro de 2023
Inscrições	19 a 19 de Outubro de 2023
Habilitação	23 a 24 de Outubro de 2023
Seleção	25 a 27 de Outubro de 2023
Publicação	30 de Outubro de 2023
Período de contratação e pagamento	31 de Outubro a 31 de dezembro de 2023

1 - DO OBJETO

1.1 - São objetivos do presente EDITAL:

- a) Fomentar os diversos segmentos da arte e cultura no município de Maxaranguape; sobretudo o segmento do audiovisual no município de Maxaranguape;
- b) Promover o fortalecimento e valorização da cultura do município de Maxaranguape;
- c) Garantir o acesso da população de Maxaranguape à iniciativas artísticas e culturais fomentas por este EDITAL.

1.2. Com o presente edital, a Prefeitura Municipal de Maxaranguape, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, concederá SUBSÍDIO, no valor bruto de R\$ **129.974,98** (cento e vinte nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para ações artísticos culturais voltadas a produções audiovisuais; para promover reforma, restauração, manutenção e funcionamento de salas de cinemas, de cinema de rua ou cinema itinerante; e ainda para fomentar a produção cultural das demais áreas artísticas excludentes do audiovisual.

1.3 – Para as produções de audiovisual em suas mais diversas formas, serão destinados um aporte no valor de R\$ 65.417,70 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos), onde serão selecionadas e contempladas iniciativas artísticos-culturais voltadas a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro. As produções devem ter origem e iniciativa no município de Maxaranguape/RN, e os recursos serão distribuídos da forma a seguir:

- Uma chamadas pública no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para produção e execução de três filmes de MÉDIA METRAGEM tendo Maxaranguape como ambientação para trama;
- Uma chamada pública no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para produção e execução de cinco VIDEOCLIPES e/ou filmes de CURTA METRAGEM com ambientação no município de Maxaranguape;

– Também é objeto deste edital a destinação de recurso no *quantum* de R\$ 14.935,84 (quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para dar apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, como prevê o inciso II do Art. 6º da LC 195/2022. Desta forma, propõe-se:

– Uma chamada pública para Grupo/artista que apresente proposta de desenvolver um CINEMA ITINERANTE a ser exibido nos espaços públicos do município de Maxaranguape.

– Ainda como parte deste edital serão destinado o valor de R\$ 7.507,35 (sete mil, quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos) com o fito de dar capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais.

– Uma chamada pública com aporte no valor de R\$ 7.507,35 (sete mil, quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos) para selecionar um Artista/grupo para produção e apresentação de um FESTIVAL DE CINEMA no município de Maxaranguape.

- O presente edital também destina-se a fomentar, por meio de aporte de R\$ 35.598,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos) para ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas diferentes linguagens artísticas e culturais, apresentadas em espaços público ou privados, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, conforme o § 1º do art. 8º da LC 195/2022 que determina que os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas, sendo vetada ações voltadas ao segmento do audiovisual, para:

– intepor chamamento público de grupo/artista para executar espetáculo teatral de final de ano caracterizado como **Auto de Natal**, que acontecerá na programação dos eventos natalinos do município “Maxaranguape é Belem”.

2 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 – Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

a.1) Produção de curtas-metragens:

a.1.1) Define-se como filme **decurta-metragem** toda produção cinematográfica com duração de até **15 minutos**, sendo filmado em película ou em celular nas categorias de ficção, documentário, animação etc.

a.1.2) Define-se como filme **de média-metragem** toda produção cinematográfica com duração de até **69 minutos**, sendo filmado em película ou em celular, nas categorias de ficção, documentário, animação etc.

a.2) Produção de videoclipes:

a.2.1) Define-se como videoclipeum curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

b) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

b.1) Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

b.1.1) cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

c) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou Realização de festivais ou mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.

c.1) Apoio à realização de Festival ou Mostra de Cinema

c.1.1) Um Festival de cinema é uma apresentação organizada, estendida de filmes com temática diversa, em um ou mais cinemas ou salas de triagem, geralmente em uma única cidade ou região. Uma Mostra por sua vez, apresenta uma única temática a ser exibida.

3 - DAS CONDIÇÕES

3.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas (residentes no município de Maxaranguape/RN), maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas formais ou informais, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

3.1.2 - O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

3.1.3 – Não havendo demanda de projetos para determinada área do edital, fica liberada a aceitação de projetos de Grupos/artistas de municípios da Região Metropolitana de Natal, como forma de fortalecer a cultura e a economia criativa da região, observados os critérios adotados para todos os demais projetos.

3.3 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente em cada segmento.

3.4 - Não poderão se inscrever neste edital, proponentes que possuam vínculo com os poderes executivo, legislativo ou judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

3.5 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho em qualquer esfera governamental.

4 – DAS CATEGORIAS

a) Audiovisual:

Estão aptos a concorrer neste segmento artístico, proponentes que desenvolvam atividades com foco no audiovisual.

a.1) O fomento a este segmento se dará por meio de 03 (três) FILMES DE MÉDIA METRAGEM, sendo destinado um aporte de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a uma proposta e outras duas propostas contempladas com R\$ 10.000,00 (dez mil reais). As propostas contempladas podem ser de qualquer categoria (ficção, documentário, animação, biográfico, histórico, etc.) Os filmes devem obedecer os critérios de seleção estabelecidos pela comissão julgadora, bem como ter sua ambientação ou parte dela exibindo o município de Maxaranguape como locação de *set* de filmagem.

a.2) O fomento a este segmento se dará por meio de 05 (cinco) FILMES DE CURTA METRAGEM, sendo destinado um aporte de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cinco propostas de grupo/artistas diferentes.

a.2.1) As propostas contempladas podem ser de qualquer categoria (videoclipe, ficção, documentário, animação, biográfico, histórico, etc.)

a.2.2) Os filmes devem obedecer os critérios de seleção estabelecidos pela comissão julgadora, bem como ter sua ambientação ou parte dela exibindo o município de Maxaranguape como locação de *set* de filmagem.

a.3) Será destinado um aporte de R\$ 14.935,84 (quatorze mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para contemplar um grupo/artista que apresente proposta para a realização de um CINEMA ITINERANTE ou CINEMA DE RUA a ser exibido nos espaços públicos livre, na sede do município, bem como nos distritos e comunidades rurais que compõe o município de maxaranguape.

a.3.1) A estrutura do Cinema Itinerante deverá ser uma alta qualidade técnica de som e imagem, para a exibição dos filmes apresentados;

a.3.2) Os filmes exibidos nessa iniciativa deverão ser de procedência nacional e de classificação livre;

a.3.3) O acesso à exibição deverá ser gratuito ou a preço popular, sendo resguardada a gratuidade de pessoas idosas com mais de 60 anos;

a.4) Fica destinado um recurso no valor de R\$ 7.816,81 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos) para a execução de projeto apresentado por grupo/artista que vise promover um FESTIVAL ou MOSTRA CINEMA no Município de Maxaranguape.

a.4.1) A temática do Festival ou Mostra de Cinema será voltada às produções cinematográficas objetos desse edital. Nele o proponente deverá exibir todos os filmes criados e desenvolvidos sob a chancela deste edital e sua comissão julgadora.

b) Teatro

Para incentivar as produções artísticas em teatro, será oferecido um aporte nessa categoria no valor de R\$ 35.545,63, de acordo com o Art. 8º da Lei Paulo Gustavo a ser executado nos demais segmentos da arte e cultura excluído o segmento do audiovisual.

b.1) O subsídio refere-se a um chamamento público para montagem e apresentação de um espetáculo teatral, multicultural, em espaço público aberto, agregando os diversos segmentos das artes cênicas; musicais e visuais, proposto e executado por grupo, companhia ou associação de produção artística vencedora desse edital;

b.1.1) A companhia, grupo ou coletivo executora dessa proposta deverá ter atuação comprovada há pelo menos 2 (dois) anos, que apresente a melhor iniciativa de encenação teatral para incorrer na proposta de montagem do espetáculo.

b.2.1) Os artistas e grupos apresentados nessa proposta de montagem e encenação deverão ser preferencialmente residentes e domiciliados no município de Maxaranguape. Não havendo artistas interessados a participar da montagem teatral, ou não se tendo artistas de uma modalidade artística específica, aceite-se artistas ou grupos de outro município da Região Metropolitana de Natal para a composição do elenco do espetáculo;

c) Assessoria

Será contratada para regulamentação, orientação de elaboração de projetos para auxílio dos artista/grupo proponentes, uma Assessoria Técnica, que prestará serviço, auxiliando os proponentes a elaborar seus projetos neste Edital.

c.1) conforme a regulamentação da LC 195/2022, fica destinado para esse fim um recurso de até 5% do valor total do recurso destinado ao município de Maxaranguape na execução das ações da Lei Paulo Gustavo, R\$ 6.198,75 (seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 20 de setembro a 20 de Outubro de 2023.

5.2 - As inscrições começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 18h00min, no último dia de prazo.

5.3 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio de formulários em anexo através do e-mail: culturamaxaranguape@gmail.com

5.4 - Deverão constar como documentos de inscrição:

5.4.1 - Anexo I - Ficha de Inscrição - Pessoa Física

5.4.2 - Anexo II - Projeto Artístico

5.4.3 - Anexo III - Declaração de residência

5.4.4 - Anexo IV - Declaração de não impedimento em parentesco;

5.4.5 - Anexo V - Declaração de direitos autorais

5.4.6 - Anexo VI - Auto declaração de serviço

5.4.7 - Anexo VII - Curriculum artístico resumido

5.4.8 - Anexo de fotos, materiais, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural.

5.5 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação artística.

5.6 - O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

5.7 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura sugere a utilização de plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem, como Google Drive, Dropbox, OneDrive ou outro serviço de preferência do proponente.

5.8 - O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

5.9 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.10 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

5.11 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

5.12 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

5.13 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

5.14 - Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

5.15 – Será disponibilizado o e-mail culturamaxaranguape@gmail.com para perguntas e respostas para sanar dúvidas

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FILME

6.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

6.2 - A duração dos filmes deverá ser:

6.2.1 – Incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: 30 segundos até 15 minutos de filmagem para as produções de Curta-metragem;

6.2.2 - incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: a partir de 15 minutos até 70 minutos para as produções de Audiovisual de Média-metragem.

6.2.3 – É obrigatória possibilitar um maior acesso das Pessoas Com Deficiência visual ou auditiva ao produto audiovisual, devendo as produções incluírem recursos como janela de Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, Legenda e/ou o audiodescrição em todas as produções.

6.2.4 - É obrigatória a inclusão nos créditos do filme com o nome da Prefeitura de Maxaranguape, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal através de seus logotipos.

6.3 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o filme deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

6.4 - Não serão permitidas propagandas ou merchandising com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no filme, na plataforma escolhida.

6.5 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do filme contemplado.

- O filme deverá conter a indicação de classificação baseada nas orientações da Lei 8.069/90 no seu art. 75 e seguintes.

7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

- Da Habilitação

Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 3 e 5.

7.2.1 - Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por ela designada.

7.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br>).

7.2.3 – O trabalho do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo não será remunerado.

7.2.4 – O Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo é soberano em suas decisões.

– Não caberá recurso nessa fase do edital.

- Da Avaliação

7.3.1 – As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, composta de 3 integrantes, conforme Portaria 168/2023, de 20 dezembro de 2023.

- O comitê é presidido pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, o qual tem voto de minerva.

7.3.3 - Os membros do Comitê de Seleção ficam impedidos de avaliar as propostas: nos quais tenham interesse direto ou indireto;

dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7.3.4 - Os membros do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.3.5 - Cada proposta será avaliada por ao menos 02 (dois) membros do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

7.3.6 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do produto (conteúdo, formato e contribuição);	0 a 70
b) Tempo de atuação do proponente para a área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano;	0 a 10
c) Relevância da proposta para o município;	0 a 10
d) Experiência e qualificação do proponente;	0 a 10
TOTAL	a 100

7.3.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item a;
maior pontuação no item b;
maior pontuação no item c.

7.3.8 - Persistindo o empate, o Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

7.3.9 – O Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo indicará uma lista de propostas suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

7.3.10 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Maxaranguape (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br>).

7.3.11 – A decisão do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo é soberana e não caberá recurso nessa fase.

- Da Documentação Complementar

7.4.1 - Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico culturamaxaranguape@gmail.com, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Maxaranguape, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

7.4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;

7.4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

7.4.4 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 7.4.1 acarretará a desclassificação do projeto.

7.4.5 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal mencionados nos itens 7.4.2 e 7.4.3 será desclassificado.

7.4.6 - O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e divulgado no site da Prefeitura de Maxaranguape (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br>) e no Diário Oficial do Município.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, Crédito Adicional Suplementar, denominado de Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com aporte de R\$ 129.974,98 (cento e vinte nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos);

8.2 – Desse recurso será destinado 5% (cinco por cento) para contratação de assessoria técnica na execução deste Edital, ficando a distribuição dos recursos da seguinte forma:

8.3 - Alteração da Distribuição do Recurso

ARTIGO LPG	RECURSO ORIGINAL	RECURSO COM DESCONTO DE 5%
Art. 6º Inciso I	R\$ 68.860,74	R\$ 65.417,70
Art. 6º Inciso II	R\$ 15.739,97	R\$ 14.952,97
Art. 6º Inciso III	R\$ 7.902,48	R\$ 7.507,35
Art. 8º	R\$ 37.471,79	R\$ 35.598,20
TOTAL	R\$ 129.974,98	R\$ 123.476,23

8.2.1 – Dada as alterações dos recursos do Item 8.3, o subsídio resultante do desconto de 5% previsto na regulamentação da LC 195/2022 para esse edital será de **R\$ 123.476,23** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) para a execução dessa ações culturais.

8.2.2 – Os valores dos recursos do Art. 6º, incisos I, II e III, podem ser remanejados entre si, em decorrência deles terem a mesma origem, o FSA (Fundo Setorial do Audiovisual);

8.2.3 - Do recurso do Inciso I no valor de R\$ 65.417,70 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos), R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) serão destinados às ações de apoio à produções audiovisuais, os demais R\$ 417,70 (quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos) serão remanejados para o inciso III do mesmo Artigo, destinado a apoiar capacitação, formação no audiovisual e apoio a Festival e Mostra de cinema;

8.2.4 – decorrente desse remanejamento disposto no Item 8.2.3, o Inciso III do Art. 6º da LPG em Maxaranguape será de R\$ **7.925,05** (sete mil,

novecientos e vinte e cinco reais e cinco centavos) para a execução de Apoio a Festivais e Mostras de Cinema.

8.3 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, após assinatura de contrato.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

§ 2º - Os contemplados que não enviarem a comprovação exigida dentro do prazo serão desclassificados.

8.4 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pelo Comitê de Acompanhamento.

- DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Após a apresentação de cada proposta, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis, o Relatório Final de Execução, cujo modelo será disponibilizado no site da Prefeitura de Maxaranguape (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br>).

9.2 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

9.3 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Ministério do Cultura/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural da Lei Paulo Gustavo”.

9.4 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2023.

- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

10.3 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Maxaranguape/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.5 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, após apreciação do Comitê de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, ficando, desde já, eleito o foro da Justiça Comarca de Ceará-Mirim, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

10.6 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: culturamaxaranguape@gmail.com

Maxaranguape/RN, 20 de Setembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E ESPORTE**

EDITAL 001 /2023

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL	
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):	
PESSOA FÍSICA ()	PESSOA JURÍDICA ()

PREENCHIMENTO PRA PESSOA FÍSICA		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (<i>se tiver</i>):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		

PREENCHIMENTO PRA PESSOA JURÍDICA FORMAL/INFORMA		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço residencial:		
1.2.10. E-mail para contato:		
1.2.11. Telefone fixo (DDD):	1.2.12. Celular (DDD):	
2. DECLARAÇÃO		
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2020.		
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
2.5. Local e data	2.6. Assinatura obrigatória da proponente (<i>Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG</i>).	

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E ESPORTE**

**EDITAL 001/2023
ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO**

1. DADOS DO PROJETO

Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.

3.1. Título do projeto:

3.2. Descrição Sucinta do Projeto

(*Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas*)

3.3. Objetivos

(*O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos*)

3.4. Justificativa

(*Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas*).

3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsão do Conteúdo

(*Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsão que serão utilizadas na internet*).

3.6. Histórico Sucinto do Proponente

(*Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas*).

(Local e data)

(*salvar este projeto formato PDF para ser incorporado ao arquivo remetido como anexo do e-mail*)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E ESPORTE**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei N.º. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade -----, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____
naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ - _____ celular _____ e-mail _____ Na falta de
documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de
Maxaranguape/RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Maxaranguape/RN, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E ESPORTE**

EDITAL 001/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Maxaranguape; não ser parente até 3ª grau de servidores da prefeitura municipal de Maxaranguape nem membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E ESPORTE**

EDITAL 001/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N.º _____, inscrito no EDITAL PÚBLICO 001/2023 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Maxaranguape, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____ (título da obra) _____ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet), em impressos, rádio ou televisão.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E ESPORTE

EDITAL 001/2023

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, _____, portador de carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO ____/2020” realizado pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura, sem renda fixa ou vínculo empregatício.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E ESPORTE

EDITAL 001/2023

ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL

Produção Artístico-cultural (<i>espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros</i>)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (*elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver*)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			

4				
5				

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS *(elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)*

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

(Local e data)

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail)

Ou

(Assinatura Digital Igual a do RG)

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A2D113C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/09/2023. Edição 3123

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>